PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 79

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, regra o processo da contratação direta por inexigibilidade:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*
> *§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
> *I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;*
> *II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;*
> *III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.*

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, através da Autoridade Competente, Sr. Luiz Antônio Magalhães, nomeada através do Decreto Municipal N.º 14.189/2021, AUTORIZA o presente processo administrativo para **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA ANTÔNIO DE CÁSSIA, Nº 365, BAIRRO JARDIM SANTO ANTÔNIO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DA SRA. EULINA OLIVEIRA DA SILVEIRA, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DO "ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMILIAR 06".**

Santa Rita do Sapucaí, 27 de Junho de 2024.

LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
(competência delegada pelo Decreto Municipal N.º 14.189/2021)